



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Martinópolis**

Um novo tempo, uma nova história.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 41/2018, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A INTERDIÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE JOSÉ ROBERTO NA FORMA DA LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINOPOLE/CE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Martinópolis/Ce.

**CONSIDERANDO** que foi apurado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, após análise realizada pelos Técnicos da Secretaria, por meio de laudo técnico de inspeção predial, que atestam as condições impróprias para o uso do prédio onde funciona a Escola Padre José Roberto;

**CONSIDERANDO** que o art. 205 da Constituição Federal dispõe que A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

**CONSIDERANDO** a competência comum entre a União, Estados e Municípios o fomento e acesso a educação, bem como é dever do estado priorizar a educação conforme o disposto no art.127, também da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que as instalações físicas estruturais de maneira geral da referida escola estão inadequadas a sua utilização para qualquer atividade, pois expõe os alunos e servidores, trazendo riscos a integridade física e a saúde;

**CONSIDERANDO** que estão sendo tomadas todas as medidas para sanar os problemas do prédio, com o fito de que a escola volte a funcionar em local com segurança e conforto para seus alunos e serventuário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a educação dos alunos da escola, sobre tudo a integridade física e de saúde dos alunos e servidores da escola, além defender e preservar o prédio público, que é bem comum do povo e essencial à qualidade da educação, bem como conservar o patrimônio público nos termos da lei :



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Martinópolis**

Um novo tempo, uma nova história.

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado o ESTADO DE EMERGÊNCIA E A INTERDIÇÃO da Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre José Roberto, situada a Rua João Batista, 221 – Centro/Martinópolis-CE, por motivo de segurança e riscos à integridade física e a saúde de seus usuários.

**Art. 2º** - Em razão da interdição, fica proibida a prática de qualquer espécie de atividade, bem como fica proibida a entrada de pessoas não autorizadas por este ente municipal.

**Art. 3º** - Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em conjunto com a Secretaria de Educação, a fiscalização do cumprimento do disposto neste decreto.

**Art. 4º** - As pessoas, físicas ou jurídicas, que desrespeitarem a proibição deste decreto, estarão sujeitas às sanções cabíveis, além da apreensão de todo e qualquer material utilizado na execução das atividades ora proibidas.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE/CE**, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2018.

**FRANCISCO FONTENELE JÚNIOR**

Prefeito Municipal